



Papel para informação, rubricado como folha nº .

do processo nº 01- 258 de 2019

(a)

José Roberto Wey de Melo
Técnico Administrativo
RF: 11.433

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 23 ABR 2019

**Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.**

~~PRESIDENTE~~

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24/ABR/2019

Antonio Isoldi Caleri

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM _____ ÀS _____ H
ASS: _____

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 24/04/19 ÀS 12:00 hs
POR *Paulo*
PAIDA 7/6/19 ÀS 12 H 52 ASS: *Julia Medeiros*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data _____
Folhas de nºs _____ em 06/06/19
Rubricados sob _____

Sandro Borges
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 21 do Proc. nº 23
PL 258 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 258/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 06 de junho de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 07/06/19 às 15:00
RF _____

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/06/2019 AO 13:19 HS
POR Julio
SAÍDA _____ ÀS _____ H ASS: _____

Ào Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

RINALDO MIGUEL
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/06/2019

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 22 A 37. Em 17/09/19.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	72	do Proc.
N°	PL-258	de 20
19		
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 25

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0258/2019, de autoria do nobre Vereador Milton Leite:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Rua José Genival do Nascimento) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>23</u>	do Proc. Nº <u>PL-258</u> de 20 <u>19</u>
Ugo Pozo RF 11.299	

fls. 26

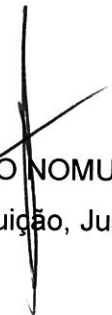
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0258/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 05/06.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/07/2019


RINALDI DIGILIO
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.


AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 24 do Proc.
Nº R-758 de 20 19
Ugo Pozo
RF 11.299

fls. 27

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

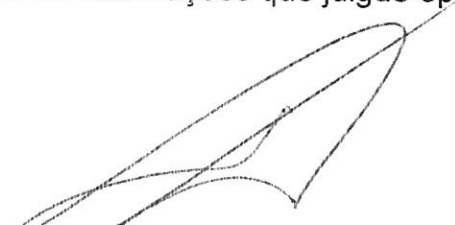
Ofício SGP-12 nº 487/2019

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 258/2019, de autoria do Ver. MILTON LEITE (DEM), que denomina Rua José Genival do Nascimento a área nominada Via de Pedestre Lasaro Batistini, localizada no bairro Jardim Copacabana – Prefeitura Regional de M'Boi Mirim, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente

Casa Civil - ATL
27 AGO 2019
RECEBIDO

Luciana Andréia dos Santos
RF 794.875.1
Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e das folhas 04, 05 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 4651
HORÁRIO: 16h30
ENTRADA: 26 / 08 / 19
SAÍDA: / /
Eulália Andrade de Sant'Anna
Classe Especial
RF 771.352.5



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 28

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 351/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n.º 487/2019

Folha n.º 25	do Proc.
N.º PL-258	de 20 19
Ugo Pozo	
RF 11.299	

DOCREC

587/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n.º 258/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Rua José Genival do Nascimento a área nominada Via de Pedestre Lasaro Batistini, localizada no Bairro Jardim Copacabana, Subprefeitura do M'Boi Mirim, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/drs
PL 258/19 FP

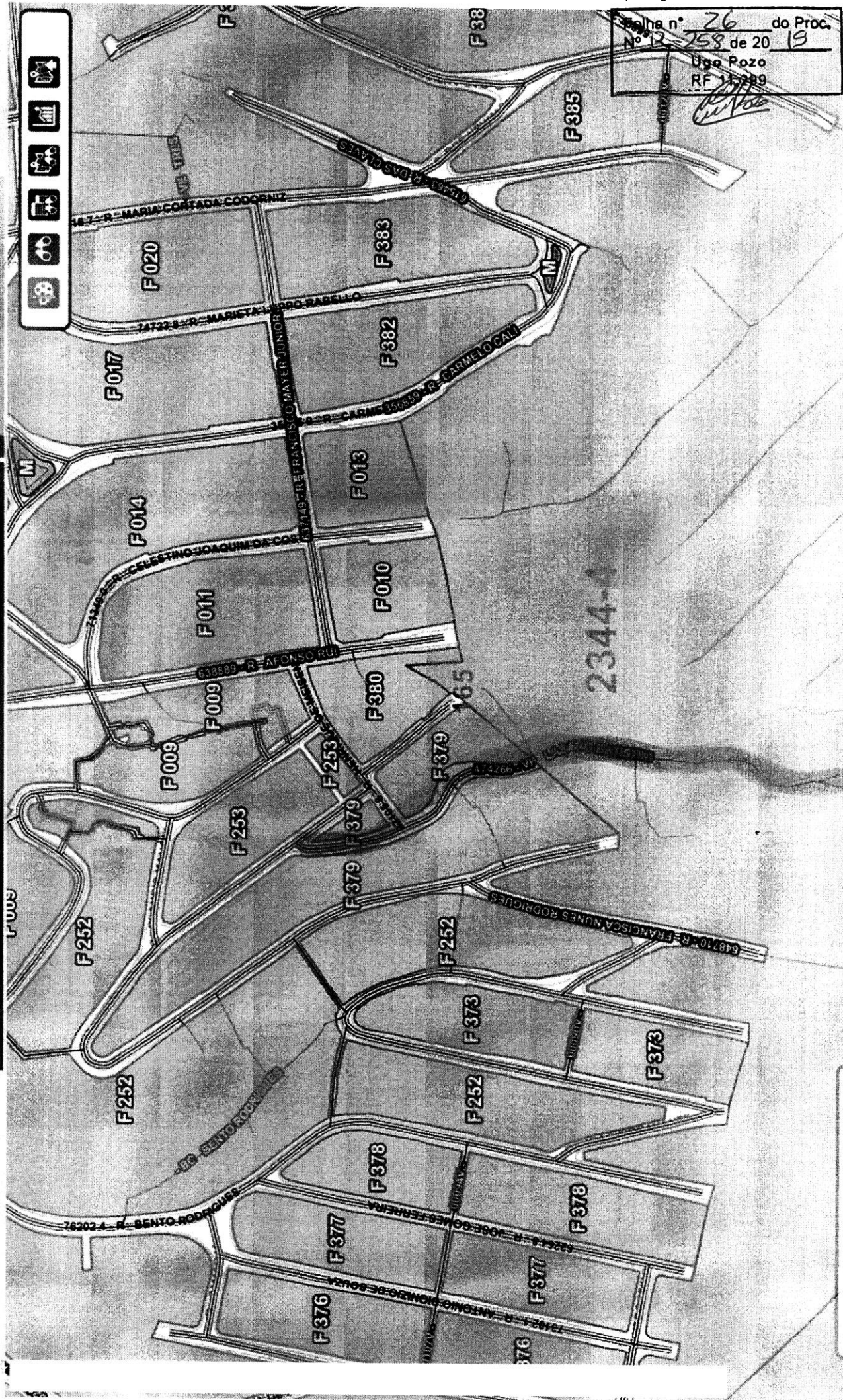
Matéria PL 258/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbreDocumento?plID=218982>.

A Comissão de:

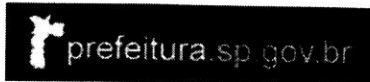
CCJ

12/09/19

Antonio Isoldi Carneiro
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Escala:
2569



Folha nº 27 do Proc. fls. 31
 Nº R-758 de 20 19
 Ugo Pozo
 RF 11289

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☐ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

47426-6

[Nova Pesquisa](#)

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VP			LASARO BATISTINI

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VP			LASARO BATISTINI

Folha MOC:	17-D	Quadrícula:	C3
Ponto Inicial:	R AFONSO RUI		
CodLog:	63888-9	Setor/Quadra:	165-000
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Reserva de Nome	Portaria	263	99

Legislações referentes a Lei

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
VE H (FAV. STA LUCIA 2-JDA)		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
VE H (FAV. STA LUCIA 2-JDA)		

Expedientes

Não Existem Informações

[Consulte Legislação](#)

29.06.99

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIAS EXPEDIDAS:

263/99- SEHAB-G O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 3º do Artigo 18 do Decreto 27.568 de 22 de dezembro de 1988 e conforme previsto no Artigo 1º do Decreto 29.710 de 30 de Abril de 1991, CONSIDERANDO a necessidade de identificar os logradouros do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1997-0.005.451-9, RESOLVE:

1- Os logradouros abaixo relacionados, (Setor 165 - Quadras 009,252 e 380-AR/CL), situados no Distrito do Jardim Ângela, (Referência: Programa Guarapiranga-HABI-Favela Santa Lúcia II), ficam assim designados:

1.1-Via de Pedestre Antônio Carreira, Código CADLOG 47.431-2, o logradouro formado pelas Vias "B", "C" e "D", que começa na Rua conhecida por "Henrique de Meisen", (Quadras 11 e 12) e termina aproximadamente 34 metros além da Rua Afonso Rui, (Quadras 12 e 13).

1.2-Via de Pedestre Antônio Rotta, Código CADLOG 47.432-0, a Via "E", que começa na Rua Bocaina de Minas, (Quadra 9) e termina aproximadamente 54 metros além do seu início.

1.3-Via de Pedestre Francisco Adolfo Coelho, Código CADLOG 47.433-9, a Via "F", que começa na Rua Bocaina de Minas (Quadras 9 e 10) e termina aproximadamente 12 metros além do seu início.

1.4-Via de Pedestre Jorge Antoniotto, Código CADLOG 47.425-8, o logradouro formado pelas Vias "F" e "G", que começa na Rua Afonso Rui, (Quadras 6 e 8) e termina na Rua Bocaina de Minas, (Quadra 10).

1.5-Via de Pedestre Lásaro Batistini, Código CADLOG 47.426-6, a Via "H", que começa na Rua Afonso Rui (Quadras 8 e 9) e termina no logradouro formado pelas Vias "F" e "G" (agora designadas Via de Pedestre Jorge Antoniotto), (Quadras 8 e 9).

1.6-Via de Pedestre Luís Peixoto, Código CADLOG 47.427-4, a Via "I", que começa e termina no logradouro formado pelas Vias "F" e "G" (agora designadas Via de Pedestre Jorge Antoniotto), (Quadras 7 e 8).

1.7-Via de Pedestre Manuel Prado Marino, Código CADLOG 47.428-2, a Via "J", que começa na Rua Bocaina de Minas, (Quadra 4) e termina no logradouro formado pelas Vias "F" e "G" (agora designadas Via de Pedestre Jorge Antoniotto), (Quadras 5 e 6).

1.8-Via de Pedestre Marcelo Granet, Código CADLOG 47.429-0, a Via "K", que começa na Rua Bocaina de Minas (Quadras 2 e 3) e termina na Rua Cláudio Manoel (Quadras 1 e 3).

1.9-Via de Pedestre Marcha dos Paulistanos, Código CADLOG 47.430-4, a Via "M" que começa na Rua Bocaina de Minas, (Quadras 1 e 2) e termina na Via "K" (agora designada Via de Pedestre Marcelo Granet).

2- As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Folha nº	73	do Proc.	
Nº	R-258	de 20	19
Ugo Pozo		RF 11.299	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 020586464

São Paulo, 02 de setembro de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador Milton Leite

Assunto: Projeto de Lei – PL 258/2019

Local: Rua José Genival do Nascimento

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Rua José Genival do Nascimento a área nominada no mapa em anexo como Via de Pedestre Lasaro Batistini, localizada no Bairro Jardim Copacabana, Prefeitura Regional de M’Boi Mirim.”

De acordo com o texto do 1º artigo e o mapa do local apresentado no documento 020399839, identificamos o referido logradouro destacado na cor verde na tela anexa do MDC (020586110), como sendo a via de pedestre designada como Lásaro Batistini, - codlog 47.426-6, através da Portaria nº 263 de 1999 (020586211), localizado no setor 165, quadra 379, no Distrito de Jardim Angela, na Subprefeitura de M’Boi Mirim.

Consta para o mesmo local através do PL 319/2012, manifestação de PARSOLO-42, não liberando para oficialização, conforme cópias anexadas no documento 020530749. E após nova análise, foi constatado que não houve nenhuma alteração da situação da via que já foi objeto de estudo no processo 2012-0.246.475-7, permanecendo a informação de que a via não atende a legislação de oficialização de logradouros, não podendo ser liberada para oficialização, conforme cota no documento 020566435.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 020399449, conforme segue:

Item 1 – não é bem público;

Item 2 – não é oficial e possui número de Cadlog 47.426-6;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “José Genival do Nascimento”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via são suficientes para sua identificação, porém trata-se de logradouro não oficial.

Item 6 – não constando a via caracterizada em plantas oficiais, não há como definir o tipo de logradouro.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 02/09/2019, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020586464** e o código CRC **9A99CED9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003023-4

SEI nº 020586464



Folha nº	30	do Procs.	35
Nº	PL-258	de	2019
Ugo Pozo			
RF 11.209			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
 Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 020633935

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 487/2019 - Projeto de Lei nº 258/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Rua José Genival do Nascimento a área nominada Via de Pedestre Lasaro Batistini, localizada no Bairro Jardim Copacabana - Prefeitura Regional de M'Boi Mirim.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 020399886, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa doc. 020399449, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 020586464, 020629425, acerca do Projeto de Lei nº 258/2019 doc. 020399539, de autoria do Legislativo, que denomina Rua José Genival do Nascimento.

São Paulo, 03 de setembro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2019, às 18:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020633935** e o código CRC **2B00C01A**.



Folha n° 31	do Processo 36
N° R-258	de 20 19
Ugo Pozo	
RF 11.209	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 020514991

São Paulo, 30 de agosto de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Rua José Genival do Nascimento**

Ref.: **Processo SEI: 6010.2019/0003024-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 258/19 de autoria do vereador **Milton Leite** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Lásaro Batistini**" para "**José Genival do Nascimento**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta proposição não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso do logradouro "**Lásaro Batistini**", oficializado pela "**Portaria nº 263 de 26/06/1999**", localizado no Jardim Copacabana (Distrito Jd. Angela). As exceções são as seguintes: I - *constituam denominações homônimas*; II - *não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação*; III - *quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*.

Ainda, segundo a Legislação, mesmo que os nomes de logradouros sejam atribuídos por Portaria não é permitido que haja alteração, conforme o Art. 7º do Decreto nº 49.346, de 27/03/2008:

Os logradouros poderão ser identificados com denominações oficiais atribuídas por lei ou decreto, no caso de apresentarem leito oficial, e por portaria de designação, nos demais casos, a juízo do órgão competente. Parágrafo único. O logradouro com nome conhecido ou identificado por portaria de designação, ao ter seu leito considerado oficial, deverá ser identificado por decreto que mantenha o mesmo nome, desde que atenda os requisitos previstos neste decreto.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta proposição.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berli

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlimi, Assessora Técnica II**, em 30/08/2019, às 10:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 30/08/2019, às 10:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020514991** e o código CRC **C7C3272F**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003024-2

SEI nº 020514991



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº PL-258 de 20 13 / 12 / 09 / 19

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

(a)

Ugo Pozo
Ugo Pozo
RF 11.299

RF

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO LEGISLATIVO
EM 13/09/19 ÀS 13:00 HS
POR Julia
SAÍDA 23/09/19 ÀS 14 H 00 ASS: Julia

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/10/19 ÀS 13:00 HS
POR Julia
SAÍDA 05/11/19 ÀS 15 H 00 ASS: Julia